

**REGULAMENTO**

---

**1 - Condições Gerais**

---

1.1 Este instrumento tem como objetivo regulamentar a participação dos titulares dos cartões de crédito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - pessoa física, emitidos no Brasil, no Programa de Recompensas PONTOS CAIXA.

1.2 O Programa de Recompensas PONTOS CAIXA visa incentivar a aquisição e a utilização dos cartões de crédito da CAIXA por meio da concessão de Pontos, que podem ser convertidos em Benefícios.

---

**2 - Concessão de Pontos**

---

2.1 O Programa de Recompensas PONTOS CAIXA bonifica os clientes dos Cartões Azul, Internacional e Gold, nas bandeiras MasterCard e Visa, na proporção de 01 (um) Ponto para cada 01 (um) dólar americano gasto em compras pagas com o Cartão.

2.2 Os clientes dos cartões Platinum são bonificados na proporção de 1,5 (um e meio) Ponto para cada 01 (um) dólar americano gasto em compras pagas com o Cartão.

2.3 Os clientes dos cartões Visa Infinite e MasterCard Black são bonificados na proporção de 2,2 (dois vírgula dois) Pontos para cada 01 (um) dólar americano gasto em compras pagas com o Cartão.

2.4 A data-base para conversão dos valores das compras com o Cartão em Pontos é a data do fechamento da última fatura, desde que efetuado o pagamento de qualquer valor compreendido entre o mínimo e o máximo indicado na fatura.

2.5 São convertidas em Pontos as compras em reais e em moeda estrangeira realizadas por meio dos cartões de crédito da CAIXA, pelo titular e seus adicionais, bem como pagamentos de prêmios de seguros e pagamentos de serviços oferecidos pelos respectivos cartões.

2.5.1 No caso de compras parceladas, somente são computados Pontos sobre o valor de cada parcela lançada na fatura mensal.

2.5.2 Não são bonificados os pagamentos referentes a encargos por atraso, juros por atraso, encargos de cobrança ou execução, juros por parcelamento, saques em dinheiro, anuidades, multas, demais encargos, tarifas e taxas.

2.5.3 As frações de Pontos são arredondadas com o seguinte critério:

2.5.3.1 Frações de 0,01 (um centésimo) a 0,49 (quarenta e nove centésimos) são arredondadas para ZERO.

2.5.3.2 Frações de 0,50 (meio Ponto ou cinquenta centésimos) a 0,99 (noventa e nove centésimos) são arredondadas para 1 (um inteiro).

2.5.4 O valor do dólar a ser utilizado como referência para conversão é o do dólar da data do vencimento da última fatura.

2.6 A CAIXA pode conceder Pontos adicionais aos seus clientes, conforme promoções sazonais que vier a realizar, ou outros fatores que venha a eleger temporariamente como objeto de Campanha de Incentivo.

2.6.1 Essas campanhas sempre têm suas informações disponíveis pela Central de Atendimento Cartões CAIXA e pelo sítio da CAIXA [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na área relativa ao Programa de Recompensas PONTOS CAIXA e Cartões de Crédito Pessoa Física.

2.6.2 A bonificação concedida a título de aquisição do cartão, somente é creditada para o cliente, no mês subsequente ao da conclusão do pagamento integral da primeira anuidade.

2.6.2.1 Os cartões isentos da primeira anuidade recebem a bonificação de aquisição junto com a primeira fatura com compras realizadas pelo cliente.

2.6.3 A bonificação concedida a título de ativação, somente é creditada para o cliente após o pagamento da primeira fatura com compras realizadas pelo cliente.

2.6.4 O valor vigente da bonificação está disponível pela Central de Atendimento Cartões CAIXA e no sítio da CAIXA [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na área de Cartões de Crédito Pessoa Física e do Programa de Recompensas PONTOS CAIXA.

---

**3 - Informações sobre os Pontos**

---

3.1 As informações sobre os Pontos constam da fatura dos cartões de crédito da CAIXA e os valores demonstrados referem-se sempre aos Pontos acumulados até a emissão da fatura, de acordo com os critérios estabelecidos.

3.2 Na fatura estão registrados: "Saldo Anterior", "Pontos da Fatura", "Bonificações", "Ajustes/Vencidos", "Resgate no último período", "Saldo" e "Pontos a expirar".

3.3 O saldo de Pontos apresentado na fatura do cartão de crédito refere-se ao total de Pontos

obtido com bônus e transações realizadas com o cartão e respectivos adicionais.

3.4 Se, por qualquer motivo, houver créditos ou débitos indevidos, de compras, seguros e/ou serviços no cartão do cliente, os Pontos relativos a essas transações sofrem o ajuste correspondente, seja a débito ou a crédito, e são demonstrados na fatura seguinte.

---

#### **4 - Resgate dos Pontos**

4.1 Os resgates só ocorrem por solicitação do cliente, para as recompensas disponíveis para variante no Programa de Recompensas PONTOS CAIXA.

4.1.1 A informação atualizada sobre as possibilidades de resgate está disponível na Central de Atendimento Cartões CAIXA e no sítio da CAIXA na internet: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

4.2 Somente podem resgatar os Pontos os clientes que atendam às seguintes condições:

- ser o titular do cartão;
- estar com o cartão titular válido;
- ter efetuado o pagamento mínimo das últimas faturas de todos os seus cartões de crédito da CAIXA.

4.2.1 Os Pontos acumulados ficam bloqueados até que o cliente cumpra esses requisitos.

4.3 Para solicitar o resgate dos Pontos, o cliente deve contatar a Central de Atendimento Cartões CAIXA

4.4 Em hipótese alguma são aceitos pedidos de resgate de Pontos de cartões cancelados, em situação de cobrança ou que apresentem utilização em desacordo ao Contrato de Prestação de Serviços de Administração dos Cartões de Crédito da CAIXA.

4.5 Em hipótese alguma há resgate automático dos Pontos.

4.6 Os PONTOS CAIXA são vinculados ao Cartão do cliente, individualmente, por Cartão que o titular possua.

4.7 Não é permitida, em hipótese alguma, transferência de Pontos.

4.8 A autorização para resgate implica a baixa imediata dos Pontos correspondentes, considerando os Pontos mais próximos da data de expiração.

4.9 Após a solicitação do resgate dos Pontos não são permitidas quaisquer alterações ou cancelamento da solicitação.

---

#### **5 - Validade dos Pontos**

5.1 Para as variantes Azul, Internacional, Gold e Platinum, os pontos são válidos por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aquisição.

5.1.1 A prescrição dos Pontos ocorre no primeiro dia útil do mês subsequente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua aquisição.

5.2 Para os cartões Black e Infinite, os pontos são válidos por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aquisição.

5.2.1 A prescrição dos Pontos ocorre no primeiro dia útil do mês subsequente ao período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua aquisição.

5.3 Não efetuando o resgate até a data de vencimento, os Pontos acumulados são automaticamente expirados.

5.4 O cliente pode verificar a validade de seus Pontos na Central de Atendimento Cartões CAIXA.

5.5 O cliente pode verificar se existem Pontos próximos de expirar no Internet Banking, na fatura ou na Central de Atendimento Cartões CAIXA.

---

#### **6 - Validade do Programa**

6.1 O Programa de Recompensas PONTOS CAIXA tem validade por tempo indeterminado.

6.2 A CAIXA se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa, mediante comunicação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo aos clientes o direito de resgatar os Pontos em até 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses após o encerramento, observando-se a validade dos Pontos.

6.2.1 Após esse período, são cancelados os Pontos acumulados não trocados pelos benefícios disponibilizados.

6.3 A CAIXA pode suspender, substituir ou cancelar qualquer dos convênios que mantenha para oferecer benefícios aos seus clientes, por meio do Programa de Recompensas PONTOS CAIXA, a qualquer tempo.

6.3.1 As informações referentes aos convênios existentes por ocasião do resgate dos Pontos estão acessíveis aos clientes pela Central de Atendimento Cartões CAIXA e no sítio da CAIXA [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na área de Cartões de Crédito Pessoa Física, no item que trata do Programa de Recompensas PONTOS CAIXA.

**7 - Participação no Programa de Recompensas**

7.1 A adesão ao Programa de Recompensas PONTOS CAIXA dar-se-á:

7.1.1 Pela assinatura do cliente na proposta de aquisição do cartão.

7.1.2 Pelo aceite vocal, no caso de cartões adquiridos por meio do telemarketing.

7.1.3 Pela assinatura eletrônica, nos casos de cartões adquiridos por meio do Internet Banking CAIXA ou de terminais de auto-atendimento.

**8 - Condições Gerais**

8.1 Em caso de cancelamento do pagamento da Fatura, total ou parcial, os respectivos Pontos concedidos são cancelados.

8.2 Em caso de morte do titular da conta cartão os pontos serão cancelados.

8.3 Os Pontos do Programa de Recompensas PONTOS CAIXA não possuem valor monetário e em hipótese alguma são reembolsados em dinheiro.

8.4 Caso o cliente, por qualquer motivo, decida não mais possuir um cartão de crédito da CAIXA o fato implica o cancelamento imediato dos Pontos e perda do direito sobre eles.

8.5 Quaisquer informações sobre o Programa de Recompensas PONTOS CAIXA podem ser obtidas por meio da Central de Atendimento Cartões CAIXA, no sítio [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e nas agências da CAIXA.

8.6 A participação do cliente no Programa implica a aceitação total das condições deste regulamento.

8.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal na Seção Judiciária do domicílio do cliente ou do Distrito Federal, para conhecer das questões que eventualmente se originarem deste Regulamento.

8.8 Este Regulamento substitui e cancela o anterior e está registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF sob o número 0001192681.

Brasília, 11 de abril de 2012

**Central de Atendimento CARTÃO ELECTRONIC, AZUL, CAIXA FÁCIL e NACIONAL:** 4001 4425 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 728 4425 (demais localidades)

**Central de Atendimento CARTÃO INTERNACIONAL, GOLD e ALUGUEL:** 4001 4455 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 728 4455 (demais localidades)

**Central de Atendimento Exclusivo Cartões CAIXA:** 0800 728 4465

**SAC Cartão de Crédito:** 0800 726 4555 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 728 4462

**Ouvidoria:** 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)